

**IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025 - PROCESSO N°
21000.043887/2024-86**

De Bruno Rêgo <assessor.licitacao@servfaz.com.br>

Data Qua, 12/02/2025 17:32

Para LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Cc Tatiana Rocha <tatiana.rocha@servfaz.com.br>

Prezados, boa tarde!

Em que pese ter se exaurido o prazo para pedidos de impugnação e esclarecimentos, vimos, por meio deste apresentar alguns equívocos constantes na formação do valor estimado da licitação que inviabilizam a realização do pregão mencionado tendo em vista a ausência de custos obrigatórios na composição do preço dos postos de Encarregado e Repcionista.

Após análise das planilhas de custos e formação de preços das funções supracitadas identificamos que o custo referente ao benefício Vale Alimentação não foi considerado na formação do valor estimado, vejamos:

CATEGORIA	SALÁRIO	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO MENSAL
Técnico em Secretariado	R\$ 2.891,28	R\$ 231,00	R\$ 173,48	R\$ 57,52
Secretariado Executivo	R\$ 5.648,08	R\$ 231,00	R\$ 338,88	R\$ 0,00
Secretário Bilíngue	R\$ 6.398,62	R\$ 231,00	R\$ 383,92	R\$ 0,00

O mesmo equívoco está presente nas planilhas individuais:

Repcionista:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc			VI. Unit. (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte		5,50	R\$ 86,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		42,20	R\$ -
C	Assistência Médica		-	R\$ -
D	Assistência Odontológica		-	R\$ -
E	Auxílio Funeral		2,75	R\$ 2,75
F	Outros (especificar)			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 89,39

Encarregado:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc			VI. Unit. (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte		5,50	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		42,20	R\$ -
C	Assistência Médica		-	R\$ -
D	Assistência Odontológica		-	R\$ -
E	Auxílio Funeral		2,75	R\$ 2,75
F	Outros (especificar)			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 2,75

Portanto, por se tratar de custo obrigatório, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º DF00012/2024:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a pagar o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos) sem nenhum ônus para o trabalhador. O valor diário deverá ser pago pelos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Por trata-se de custo obrigatório deve ser incluído no valor estimado da licitação.

Certo de vossa compreensão, aguardamos breve retorno.

--

Atenciosamente,



CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

RE: IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

De Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

Data Qui, 13/02/2025 10:42

Para Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>; LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>; Ricardo Monteiro dos Santos <ricardo.monteiro@agro.gov.br>; Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

Prezados,

Em resposta ao pedido de impugnação, que aponta a não consideração dos custos referentes ao benefício de Vale Alimentação na formação do valor estimado para os cargos de Encarregado e Repcionista, informamos que a licitação foi suspensa em 29/01/2025 para a devida correção e inclusão dos valores mencionados.

Com isso, o edital foi republicado em 31/01/2025, já com os ajustes necessários na planilha de custos e formação de preços.

Atenciosamente,

Mariana Dias de Lima

Fiscal de Contrato

Divisão de Serviços Gerais

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária

Tel.: (61) 3218-2409

De: Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 09:24

Para: Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>

Cc: Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>; Lucas Bezerra Campos <luca.campos@agro.gov.br>;

Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>; Roberta Borges Ribeiro de Souza <roberta.souza@agro.gov.br>

Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PROCESSO Nº

21000.043887/2024-86

Prezados (as),

Segue **pedido de IMPUGNAÇÃO** referente ao Edital abaixo citado:

Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Unidade compradora: 130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA

Nº Processo: 21000.043887/2024-86

Objeto: Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Repcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 11:00 (horário de Brasília)

Conforme Edital de Licitação no Item 10 - Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento do Edital de Licitação: "10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**"

Encaminhamos a solicitação de esclarecimento para área demandante e equipe de planejamento da contratação **para resposta até o dia 13/02/2025 às 15:00 h.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Edson Marques Filho

Serviço de Licitações e Registro de Preços – SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF

licitacao@agro.gov.br | (61) 3218-2849

De: Bruno Rêgo <assessor.licitacao@servfaz.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:32

Para: LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Cc: Tatiana Rocha <tatiana.rocha@servfaz.com.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

Prezados, boa tarde!

Em que pese ter se exaurido o prazo para pedidos de impugnação e esclarecimentos, vimos, por meio deste apresentar alguns equívocos constantes na formação do valor estimado da licitação que inviabilizam a realização do pregão mencionado tendo em vista a ausência de custos obrigatórios na composição do preço dos postos de Encarregado e Repcionista.

Após análise das planilhas de custos e formação de preços das funções supracitadas identificamos que o custo referente ao benefício Vale Alimentação não foi considerado na formação do valor estimado, vejamos:

CATEGORIA	SALÁRIO	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO MENSAL
Técnico em Secretariado	R\$ 2.891,28	R\$ 231,00	R\$ 173,48	R\$ 57,52
Secretariado Executivo	R\$ 5.648,08	R\$ 231,00	R\$ 338,88	R\$ 0,00
Secretário Bilíngue	R\$ 6.398,62	R\$ 231,00	R\$ 383,92	R\$ 0,00

O mesmo equívoco está presente nas planilhas individuais:

Repcionista:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			VI. Unit. (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte		5,50	R\$ 86,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		42,20	R\$ -
C	Assistência Médica		-	R\$ -
D	Assistência Odontológica		-	R\$ -
E	Auxílio Funeral		2,75	R\$ 2,75
F	Outros (especificar)			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 89,39

Encarregado:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VL. Unit. (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte	5,50	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	42,20	R\$ -
C	Assistência Médica	-	R\$ -
D	Assistência Odontológica	-	R\$ -
E	Auxílio Funeral	2,75	R\$ 2,75
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	2,75

Portanto, por se tratar de custo obrigatório, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º DF00012/2024:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a pagar o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos) sem nenhum ônus para o trabalhador. O valor diário deverá ser pago pelos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Por trata-se de custo obrigatório deve ser incluído no valor estimado da licitação.

Certo de vossa compreensão, aguardamos breve retorno.

--

Atenciosamente,

--



CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

RE: IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

De Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

Data Qui, 13/02/2025 11:20

Para Bruno Rêgo <assessor.llicitacao@servfaz.com.br>

Prezados, segue resposta da equipe de planejamento da contratação quanto aos esclarecimentos solicitados na impugnação:

Em resposta ao pedido de impugnação, que aponta a não consideração dos custos referentes ao benefício de Vale Alimentação na formação do valor estimado para os cargos de Encarregado e Repcionista, informamos que a licitação foi suspensa em 29/01/2025 para a devida correção e inclusão dos valores mencionados.

Com isso, o edital foi republicado em 31/01/2025, já com os ajustes necessários na planilha de custos e formação de preços.

Atenciosamente, Serviço de Licitações e Registro de Preços – SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF licitacao@agro.gov.br | (61) 3218-2849

De: Bruno Rêgo <assessor.llicitacao@servfaz.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:32

Para: LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Cc: Tatiana Rocha <tatiana.rocha@servfaz.com.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

Prezados, boa tarde!

Em que pese ter se exaurido o prazo para pedidos de impugnação e esclarecimentos, vimos, por meio deste apresentar alguns equívocos constantes na formação do valor estimado da licitação que inviabilizam a realização do pregão mencionado tendo em vista a ausência de custos obrigatórios na composição do preço dos postos de Encarregado e Repcionista.

Após análise das planilhas de custos e formação de preços das funções supracitadas identificamos que o custo referente ao benefício Vale Alimentação não foi considerado na formação do valor estimado, vejamos:

CATEGORIA	SALÁRIO	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO MENSAL
Técnico em Secretariado	R\$ 2.891,28	R\$ 231,00	R\$ 173,48	R\$ 57,52
Secretariado Executivo	R\$ 5.648,08	R\$ 231,00	R\$ 338,88	R\$ 0,00
Secretário Bilíngue	R\$ 6.398,62	R\$ 231,00	R\$ 383,92	R\$ 0,00

O mesmo equívoco está presente nas planilhas individuais:

Repcionista:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			VL. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte		5,50	R\$ 86,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		42,20	R\$ -
C	Assistência Médica		-	R\$ -
D	Assistência Odontológica		-	R\$ -
E	Auxílio Funeral		2,75	R\$ 2,75
F	Outros (especificar)			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 89,39

Encarregado:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VL. Unit. (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte	5,50	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	42,20	R\$ -
C	Assistência Médica	-	R\$ -
D	Assistência Odontológica	-	R\$ -
E	Auxílio Funeral	2,75	R\$ 2,75
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	2,75

Portanto, por se tratar de custo obrigatório, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º DF00012/2024:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a pagar o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos) sem nenhum ônus para o trabalhador. O valor diário deverá ser pago pelos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Por trata-se de custo obrigatório deve ser incluído no valor estimado da licitação.

Certo de vossa compreensão, aguardamos breve retorno.

--

Atenciosamente,

--



CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.